



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.721/2022 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 14 / 05 / 22.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: [assinatura]

**AUTORIZA SUBVENÇÃO À
ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEIÇÃO DO MUQUI**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº. 32.958.243/0001-23, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2022.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 18 de abril de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.721/2022 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.721/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 14/05/22

Petar Nogueira da Costa

**“Autoriza subvenção à
Entidade que menciona e dá
outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEIÇÃO DO MUQUI**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº. 32.958.243/0001-23, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2022.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

Art. 3º- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2022.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 13 de abril de 2022.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEIÇÃO DO MUQUI

CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº. 32.958.243/0001-23

PROTOCOLO

Mimoso do Sul – ES, em 18 de março de 2022.

PMMS Nº 1793

Assunto: *Solicita recursos*



PROTÓCOLISTA

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o ao ensejo da oportunidade, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, *sejam promovidas medidas legais para viabilizar a concessão de recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da Associação de Mulheres Agricultoras de Conceição do Muqui, inscrita no CNP nº. 32.958.243/0001-23, neste Município, para os fins a que abaixo especifica:*

- 01 (um) banheiro feminino de uso público;
- 01 (um) banheiro masculino de uso público; e,
- 01 (um) lavatório.
- Assim como, reforma na parte elétrica, forro do telhado e pintura da sede da Associação de Mulheres Agricultoras de Conceição do Muqui.

A presente solicitação muito contribuirá para o incremento e desenvolvimento dos trabalhos de nossa Associação.

Sendo só o que temos para o momento, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, which appears to read "M. C. Santolini". The signature is written over a horizontal line.

Maria da Penha Costa Santolini

Presidente da Associação

Exmo. Sr.

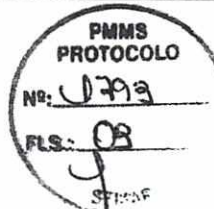
PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.958.243/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEICAO DO MUQUI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.410-000	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO DO MUQUI	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO POUBELC@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (28) 9909-2166/ (28) 9907-2028		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022 às 12:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.
CNPJ Nº 27.174.119/0001-37

PROCESSO Nº 1793
FOLHAS Nº 05
PROTOCOLISTA 4

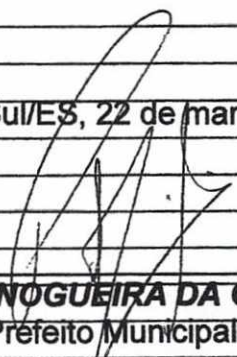
AO Gabinete do Prefeito

21 109122

DESPACHO

Acolho a solicitação de fls. 02.
Providencie-se o Projeto de Lei Pertinente.

Mimoso do Sul/ES, 22 de março de 2022.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



09/04/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 020 /2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES:**

Através da presente, encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Estando o presente Projeto de Lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 23 de março de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 020 /2022 =

**AUTORIZA SUBVENÇÃO À
ENTIDADE QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEIÇÃO DO MUQUI**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº. 32.958.243/0001-23, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2022.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 23 de março de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEIÇÃO DO MUQUI

CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº. 32.958.243/0001-23

PROTOCOLO

Mimoso do Sul – ES, em 18 de março de 2022.

FMMS Nº 1793

Assunto: *Solicita recursos*



21 / 03 / 22

PROTÓCOLISTA

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o ao ensejo da oportunidade, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, *sejam promovidas medidas legais para viabilizar a concessão de recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da Associação de Mulheres Agricultoras de Conceição do Muqui, inscrita no CNP nº. 32.958.243/0001-23, neste Município, para os fins a que abaixo especifica:*

- 01 (um) banheiro feminino de uso público;
- 01 (um) banheiro masculino de uso público; e,
- 01 (um) lavatório.
- Assim como, reforma na parte elétrica, forro do telhado e pintura da sede da Associação de Mulheres Agricultoras de Conceição do Muqui.

A presente solicitação muito contribuirá para o incremento e desenvolvimento dos trabalhos de nossa Associação.

Sendo só o que temos para o momento, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'MP Santolini', written over a horizontal line.

Maria da Penha Costa Santolini

Presidente da Associação

Exmo. Sr.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.958.243/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEICAO DO MUQUI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.410-000	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO DO MUQUI	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POUBELC@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 9909-2166/ (28) 9907-2028
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **12:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.
CNPJ Nº 27.174.119/0001-37

PROCESSO Nº 1793

FOLHAS Nº 05

PROTOCOLISTA 4

~~Ao Gabinete do Prefeito~~

~~em 21/03/2022~~

DESPACHO

Acolho a solicitação de fls. 02.
Providencie-se o Projeto de Lei Pertinente.

Mimoso do Sul/ES, 22 de março de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 020/2022.

INTERESSADO: Sua Ex^a. Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Peter Nogueira da Costa, mandatário do Município de Mimoso do Sul/ES.

EMENTÁRIO: "AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

O Projeto em epígrafe traz em seu bojo a autorização esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", no caso vertente, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CONCEIÇÃO DO MUQUI**, no quantum de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o término do exercício financeiro dos idos de 2.022.

O projeto em referência é discricionário, com a obrigatoria e cabal prestação de contas na forma da lei.

Arguiu que o presente Projeto de Lei está dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

É O RELATÓRIO

PARECER DO RELATOR:

Ab initio, cinge-se firmar que não há vício de iniciativa, pois o PLO em voga é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que na condição de agente de governo é mandatário do Município de Mimoso do Sul/ES, ente da Administração Pública direta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Prima facie, PLO em 02 (duas) lauda digitalizadas.

Adentramos na seara da constitucionalidade do projeto.

De forma perfunctória, ao manusear o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, vê-se que é crível a constitucionalidade do Projeto, consentâneo, portanto, com a Constituição Municipal, na medida em que Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

De outra banda e giro, como os recursos públicos são objeto do controle interno e externo, na forma do art. 71 da Carta Outubrina, condição *sine qua non* a regularidade aplicada por analogia a Lei de Licitação e Contratos Administrativos à luz da Lei nº. 8.666/93, posto que, somente podem avançar em sede de Administração Pública se os pactuantes estiverem aptos, à exceção se encontra na LRF, em casos de saúde, educação, assistência social à luz do art. 25, § 3º. também denominada LRF.

PARECER: Esta Comissão julga pela **LEGALIDADE, BOA TÉCNICA LEGISLATIVA e CONSTITUCIONALIDADE** do **PLO 020/2022**, tanto sob o manto **FORMAL**, tanto sob a égide **MATERIAL**.

Sala das Comissões, em 28 de março de 2.022.

MARCOS MOREIRA ESCARPINI
PRESIDENTE

ALCIMAR PERUZINI
RELATOR

CASSIANO MENDES PORCINO
RELATOR